



Secretaria do Estado de Goiás -
AUTENTICAÇÃO
 O presente instrumento é cópia do documento que me foi apresentado.
 Goiânia, 02 de 02 de 2013
 FLS 115
 6
 FUNC

Tabelionato. 1º de Notas e Registro Geral de Imóveis de Goiás - GO
 Praça Dr. Tasso camargo, nº 10 - Centro - CEP: 76600-000 - Goiás - GO
 Fone/Fax (062) 3371-1128

Traslado
 LIVRO: 365

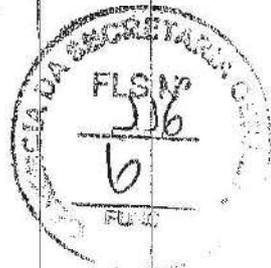
FOLHA: 154

NÚMERO: 5.734

ESCRITURA PÚBLICA DE "DOAÇÃO PURA E SIMPLES" QUE OUTORGAM, MÁRCIO ANTÔNIO SOUZA JÚNIOR, COMO DOADOR, E O ESTADO DE GOIÁS, COMO DONATÁRIO:

S/A/I/B/A/M todos quantos a presente Escritura Pública de Doação Pura e Simples virem, que aos cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e treze (05/04/2013), nesta cidade de Goiás, Estado de Goiás, em Cartório, perante mim, **José Batista Pinto, Tabelião**, comparecem partes entre si justas e contratadas, a saber: de uma parte como **OUTORGANTE DOADOR: MÁRCIO ANTÔNIO SOUZA JÚNIOR** - brasileiro, Solteiro, Médico, portador do RG nº 4.040.892-2ª Via-SPTC/GO, e inscrito no CPF/MF nº 998.476.631-49, residente e domiciliado à Praça da Bandeira, nº 01, Centro, Goiás-GO; e, de outro lado, como **OUTORGADO DONATÁRIO: ESTADO DE GOIÁS** - pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado pelo Procurador do Estado: **Alerte Martins de Jesus** - brasileiro, inscrito na OAB/GO nº 12.167, e portador do CPF/MF nº 440.607.261-68, residente e domiciliado em Goiânia-GO, nos termos do §2º do artigo 47 da Lei Complementar nº 58, de 4 de julho de 2006, com redação alterada pela Lei Complementar nº 95, de 29 de outubro de 2012, atribuindo ao Procurador do Estado Chefe da Advocacia Setorial do órgão neles interessado a representação, audiência e outorga de que trata o art. 5º da mesma Lei, tudo nos termos do que consta do Processo administrativo nº 201200013000167. Reconheço a identidade dos comparecentes e sua capacidade para este ato. Então, o DOADOR me declarou: **1. OBJETO:** que é legítimo proprietário do **Terreno urbano** situado na **"MARGEM ESQUERDA DA AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA (antiga estrada vicinal) - "FAZENDA TREIS PALMEIRAS" - "PARTE DO REMANESCENTE B"**, situado no Zona Suburbana desta Cidade, com superfície de **25.000,00 M²**, com os seguintes limites e confrontações: "Começa num marco, situado à margem esquerda da Avenida Nossa Senhora Aparecida (antiga estrada vicinal), limitando com a Área Remanescente "A" e com o Residencial Tempo Novo; daí, segue pela referida Avenida, por uma distância de 121,00 metros, indo ao marco situado na confrontação com a Área Remanescente; daí, deixando a Avenida, segue limitando com a Área Remanescente, com os seguintes azimutes e respectivas distâncias: 289º19'27" - 190,16 metros e 26º37'46" - 163,88 metros, indo a outro marco situado na confrontação com a Área Remanescente "A"; daí, segue por esta confrontação, com o azimute de 123º51'54" e distância de 176,59 metros indo ao marco inicial. **2. PROCEDÊNCIA:** que tal imóvel está registrado na matrícula nº 19.670, livro 02 - Registro Geral. **3. DISPONIBILIDADE:** que o imóvel objeto da transferência está desocupado, livre e desembaraçado de ônus reais, fiscais e outros judiciais ou extrajudiciais, inexistindo, em relação a ele, ações reais ou ações pessoais reipersecutórias, o que é declarado para os efeitos do §3º do artigo 1º do Decreto Federal nº 93.240, de 9 de setembro de 1986. **4. DOAÇÃO:** que o imóvel acima descrito é doado de forma pura e simples, sem condições, termos ou encargos de quaisquer naturezas, pelo valor de R\$10.000,00 (dez mil reais). **5. TRANSMISSÃO:** que, desta forma, o doador se obriga pela transferência de domínio do objeto descrito ao donatário, a efetivar-se com o registro desta escritura na serventia imobiliária; aquele desde já transmite a este, que exerce a posse, também os direitos e ações. Em seguida, o donatário declara que concorda com esta escritura. Não foram exigidas certidões

negativas e nem mesmo pagamento do Imposto de Transmissão, por figurar como adquirente pessoa jurídica de direito público interno. **FEITA SOB MINUTA.** E de como assim o disseram e me pediram esta, que lhes lavrei a presente escritura, a qual lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam. Dispensadas as testemunhas nos termos da Lei 10.406 de 10.01.2002. Certifico que a **DECLARAÇÃO SOBRE OPERAÇÃO IMOBILIÁRIA**, será emitida por este Cartório e enviada ao Órgão da Secretaria da Receita Federal, dentro do prazo legal. Goiás, **05 de abril de 2013.** Nada mais. Trasladada na mesma data. Eu **TÁSSIA RESENDE ANTUNES**, Escrevente Autorizada, a fiz digitar e lavrar, subscrevi, dou fé e assino em público e raso. (as.) **Márcio Antônio Souza Júnior, (as.) Alerte Martins de Jesus.** Emolumentos: **R\$ 0,00.** Taxa Judiciária: **R\$ 0,00.** GRS recolhida. **TRA**



Em test. J da verdade.

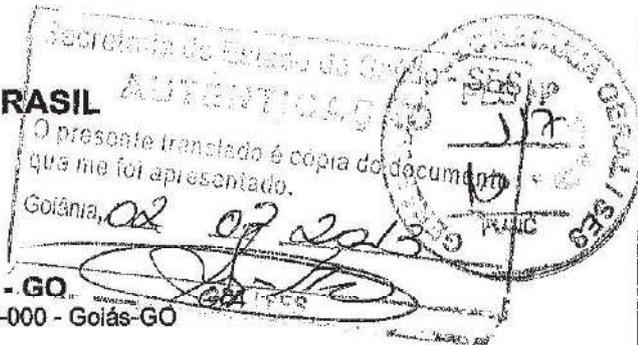
Tássia Resende Antunes
Tássia Resende Antunes
 Escrevente Autorizada

Secretaria de Estado da Saúde - SES
AUTENTICAÇÃO
 O presente traslado é cópia do documento que me foi apresentado.
 Goiânia, 02 02 2013

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 1º Tabelionato de Notas e Ofício de Registro de Imóveis
 Comarca de Goiás - Goiás
 Notário: José Batista Pinto
 Consulte em: <http://extrajudicial.jbo.jus.br/selo>
 Protocolado no Livro nº 4-F, sob o nº 45.009 às 15:08
 Registrado no Livro N.º 02, sob o N.º K.1 - 19.670 - Doação Pura à
 Simples. Goiás - GO, 05 de abril de 2013.
 Tássia Resende Antunes Escrevente Autorizada

Poder Judiciário Estado de Goiás
 Selo Eletrônico de Fiscalização
 0215121218170003800004
 Consulte esse selo em
<http://extrajudicial.jbo.jus.br/selo>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



REGISTRO DE IMÓVEIS DE GOIÁS - GO
Praça Dr. Tasso Camargo, nº 10 - Centro - CEP: 76600-000 - Goiás-GO
Fone/Fax: (62) 3371-1128

TABELIONATO 1º DE NOTAS
COMARCA DE GOIÁS - ESTADO DE GOIÁS
José Batista Pinto - Oficial
Maria Luzimar de M. Almeida - Substitua
Tássia Resende Antunes - Escrevente
Lucimilde Gomes do Carmo Sousa - Escrevente

TRASLADO DE MATRÍCULA

Tássia Resende Antunes
Det. Tássia Resende Antunes
Escrevente Autorizada

José Batista Pinto, 1º Notário e Registrador Público da Comarca de Goiás, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

C E R T I F I C A, que a presente é reprodução autêntica da **MATRÍCULA nº 19.670, LIVRO 02 - REGISTRO GERAL - FICHA** - foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art. 19, §1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art. 41 da Lei 8.935 de 18/11/1994 e está conforme o original: Goiás, 01 de Abril de 2.013. Protocolo nº 44.981, Livro nº 1-F, Folha nº 018Vº, às 09:10 horas. **IMÓVEL: "MARGEM ESQUERDA DA AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA (antiga estrada vicinal) - "FAZENDA TREIS PALMEIRAS" - "PARTE DO REMANESCENTE "B"”,** situado no Zona Suburbana desta Cidade. Um Terreno com a área de 25.000,00 M² (vinte e cinco mil metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: "Começa num marco, situado à margem esquerda da Avenida Nossa Senhora Aparecida (antiga estrada vicinal), limitando com a Área Remanescente "A" e com o Residencial Tempo Novo; daí, segue pela referida Avenida, por uma distância de 121,00 metros, indo ao marco situado na confrontação com a Área Remanescente; daí, deixando a Avenida, segue limitando com a Área Remanescente, com os seguintes azimutes e respectivas distâncias: 289º19'27" - 190,16 metros e 26º37'46" - 163,88 metros, indo a outro marco situado na confrontação com a Área Remanescente "A"; daí, segue por esta confrontação, com o azimute de 123º51'54" e distância de 176,59 metros indo ao marco inicial". **PROPRIETÁRIO: MÁRCIO ANTÔNIO SOUZA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, Estudante, CI nº 4.040.892-SSP-GO e CPF nº 998.476.631-49, residente e domiciliado nesta Cidade à Praça da Bandeira nº 01, Centro. Havido pelo proprietário em maior porção, por Compra feita a Rita de Cássia Fleury, conforme Escritura Pública de "Compra e Venda", lavrada pela Escrevente Autorizada do 1º Ofício local, Maria Luzimar de Magalhães Almeida, no Livro nº 312, às Folhas nº 51/52Vº, em data de 05 de Dezembro de 2.002, no Valor de R\$10.400,00. **TÍTULO AQUISITIVO:** Transcrito sob o nº R.1-19.667, Ficha nº 01/01Vº, no Livro nº 02, deste Cartório: Dou fé. (a) José Batista Pinto. Oficial.

R.1-19.670: Goiás, 05 de Abril de 2.013. Protocolo nº 45.009, Livro nº 1-F, à Folha nº 019, às 15:06 horas. **DOADOR: MÁRCIO ANTÔNIO SOUZA JÚNIOR** - brasileiro, Solteiro, Médico, portador do RG nº 4.040.892-2ª Via-SPTC/GO, e inscrito no CPF/MF nº 998.476.631-49, residente e domiciliado à Praça da Bandeira, nº 01, Centro, Goiás-GO; **DONATÁRIO: ESTADO DE GOIÁS** - pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, neste ato representado pelo Procurador do Estado: **Alerte Martins de Jesus**, brasileiro, inscrito na OAB/GO nº 12.167, e portador do CPF/MF nº 440.607.261-68, residente e domiciliado em Goiânia-GO. **TÍTULO:** "Doação Pura e Simples". **FORMA DO TÍTULO:** Escritura Pública de "Doação Pura e Simples", lavrada pelo Tabelião 1º de Notas desta Comarca, José Batista Pinto, no Livro nº 365, às Folhas nº 154/154Vº, em data de 05 de Abril de 2.013, no **VALOR:** R\$10.000,00. Pelo presente registro o doador doa o imóvel objeto da presente matrícula, correspondente ao terreno situado na zona suburbana desta cidade, com a área total de 25.000,00 M². Dou fé. (a) Tássia Resende Antunes. Escrevente Autorizada.

